

Registre-se Autue-se
 Sala das Sessões _____ / _____ / _____

 (Rubrica do Presidente)



Data	Numero
____ / ____ / ____	____ / ____

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2016

PERÍODO 2015 A 2016

PRESIDENTE Felipe Ferrari VICE-PRESIDENTE Carlos Renato Lima
 1º SECRETÁRIO Rodrigo Pereira 2º SECRETÁRIO Lucas Maulais

ASSUNTO:
Proj. de Lei nº 79/16

INICIATIVA:
Edil: David Lóss

HISTÓRICO: Dispõe sobre a denominação de Rua Pública a Escadaria Francisco Fzvedo Couto no Bairro Bela Vista

Of. CM/ nº 2123/16 em 13/09/16

LEITURA 09 / 08 / 2016
 1ª DISCUSSÃO 16 / 08 / 2016
 2ª DISCUSSÃO 13 / 09 / 2016

APROVADO POR
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE _____

REJEITADO POR
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE _____

PEDIDO DE VISTA
 _____ / ____ / ____ Ver _____
 _____ / ____ / ____ Ver _____
 _____ / ____ / ____ Ver _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação X
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos X
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de

PRESIDENTE _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: _____ / ____ / ____

APROVADO POR
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE _____

REJEITADO POR
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

PROJETO DE LEI N. ____/2016


DOCUMENTO:	PL0
PROTOCOLO GERAL:	50023
NÚMERO PRÓPRIO:	79
DATA PROTOCOLO:	08/08/16

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

Art 1º Fica denominada como **ESCADARIA FRANCISCO AZEVEDO COUTO**, a ESCADARIA PUBLICA, que se inicia na Rua ILLA COGO FONSECA , sendo seu término na Rua JONAS PEDRO OLIVEIRA, no Bairro Bela Vista

Art 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Plenário Elias Moisés, 02 de agosto de 2016


DAVID ALBERTO LÓSS
Vereador – PDT

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/>	UNANIMIDADE
<input checked="" type="checkbox"/>	ABSTENÇÃO
Sessão	13, 09, 2016
Presidente	int

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03

JUSTIFICATIVA

Diversas ruas de bairros do município de Cachoeiro de Itapemirim ainda não possuem nomenclatura oficial, isto porque, devido à expansão natural da cidade, não raro, novas ruas precisam ser “construídas” para atender a população local. Assim, abertas as novas ruas, para que não sofram prejuízos de identificação, usualmente, são classificadas como “ruas projetadas”, acrescentando-se ao prévio nome, para cada nova rua de um mesmo bairro, a contagem em algarismos romanos (I, II, III e assim por diante).

Em 2003 a Lei Municipal n.º 5.445, em seu artigo 17, resolveu que ficariam reconhecidas todas as ruas constantes de seu Anexo I, independente da existência de Leis que as denominassem. Assim, o que existia de extraoficial até o ano de 2003, ganhou novo tônico, dispensando o trabalho do Legislativo quanto à feitura de lei específica tão somente para assegurar que a homenagem antes prestada se tornasse imutável.

No entanto, na mesma esteira, as já mencionadas “ruas projetadas”, apesar de constarem no anexo intitulado das ruas com nomes oficiais, poderão sofrer alteração em sua nomenclatura, vez que o atual título é provisório.

O artigo 3º da Lei 5.445/2003 diz que:

Art. 3º – Na definição dos novos nomes para os logradouros e bairros do Município, serão observados os seguintes requisitos:

I – nome de brasileiros já falecidos e pessoas acima de 65 anos que se destacaram.

a) em virtude de relevantes serviços prestados ao Município, Estado ou País,

b) por sua cultura e projeção em qualquer ramo do saber;

c) pela prática de atos heroicos e edificantes.

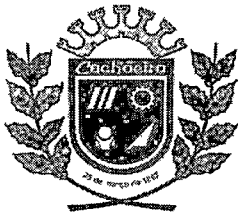
...

No caso em tela, portanto, objetiva-se substituir a denominação provisória “Escadaria Pública” por ESCADARIA FRANCISCO AZEVEDO COUTO. Nascido em 04 de maio de 1946, natural de Muqui, ES. Desde jovem

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


04

sempre trabalhou como Carpinteiro Em 1984 foi admitido na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e em poucos tempos tornou-se o Chefe da Carpintaria, até o seu falecimento

Instruem este Projeto de Lei certidão de óbito, ofício encaminhado ao cadastro imobiliário, sua resposta e croqui informando a exata localização da via, conforme previsão da Lei 5 445/2003

Oficializar os nomes dados às ruas da cidade, além de permitir que a homenagem desejada se concretize e, em definitivo, torne-se marco histórico, é medida que visa melhorar critérios de localização e, assim, exterminar conflitos com relação aos endereços, facilitando toda a remessa postal para estes logradouros, influenciando positivamente na qualidade de vida dos cidadãos

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 02 de agosto 2016


DAVID ALBERTO LÖSS
Vereador – PDT.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail cmci@cmci.es.gov.br



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO
NOME
FRANCISCO AZEVEDO COUTO

905

MATRÍCULA:

0213450155 2010 4 00040 300 0031088 98

SEXO

masculino

COR

ESTADO CIVIL E IDADE

casado, com 64 anos de idade.

NATURALIDADE

Muqui - ES

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

3347763 - ES

ELEITOR

era eleitor

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

FRANCISCO DE ALMEIDA COUTO e INÁ DE AZEVEDO COUTO Rua Paulo Henrique da Silva, 06, Bela vista Cachoeiro de Itapemirim - ES

DATA E HORA DE FALECIMENTO

dez de novembro de dois mil e dez às 07:32 horas

DIA MÊS ANO

10/11/2010

LOCAL DE FALECIMENTO

Santa Casa em Cachoeiro de Itapemirim - ES

CAUSA DA MORTE

Choque septico, Pneumonia, Acidente vascular cerebral isquemico

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO SE CONHECIDO

Cemitério do Aeroporto, nesta cidade - ES

DECLARANTE

Vera Lucia Santiago

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Dr. Rafael Rocha Gomes CRM 10178

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

O falecido era casado com Vera Lucia Santiago Couto, deixa sete filhos todos maiores, deixou bens, não deixou testamento, era eleitor,

Cartório Fernando Vieira - 1º Ofício de Registro Civil das
Pessoas Naturais da Sede
Oficial Fernando Brandão Coelho Vieira
Rua 25 de Março, 136 Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES
(28)3522-0139

O conteúdo da certidão é verdadeiro Dou fé.
Cachoeiro de Itapemirim - ES, 10 de novembro de 2010

Fátima de Paula Coelho
Assinatura do Oficial





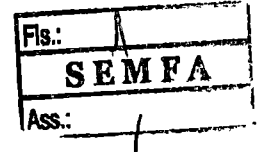
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

06
J

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 30 de junho de 2016.

Ofício 115/2016

Assunto: Solicitação de informações



Ao

Cadastro Imobiliário – Departamento da Secretaria Municipal da Fazenda,

Prezado (a),

O Vereador DAVID ALBERTO LÓSS, eleito pela legenda do PDT, no uso de suas atribuições legislativas, iniciou trabalho no sentido de definir novos nomes para os logradouros dos bairros deste Município que possuem, nesta data, nomenclatura provisória.

Ocorre que o § 1º do artigo 3º da Lei 5.445/2003 estabelece que será preciso proceder à consulta ao Cadastro Imobiliário Municipal a fim de certificar-se que o nome apresentado não é denominador de nenhum outro logradouro e/ou bairro, além de especificar localização exatata da via que se pretende denominar, inclusive certificando-se de sua existência.

Assim, tendo em vista o acima exposto, **solicitamos que seja realizada a pesquisa a que se refere o dispositivo legal e ainda, que expeça-se declaração/ofício, atestando o cumprimento da pesquisa.** Tal documento se prestará a instruir projeto de lei que tramitará na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Para que se proceda à pesquisa, indicamos os seguintes dados:

Nomenclatura provisória (Bairro)	NOVO nome proposto	Localização
Escadaria Pública (Bairro Bela Vista)	“Francisco Azevedo Couto”	Inicia-se na Rua Illa Cogo Fonseca e termina na Rua Jonas Pedro Oliveira.

Por oportuno, renovamos votos de elevada estima.

Cordialmente,

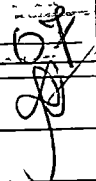
Assessoria de gabinete parlamentar
David Alberto Lóss – Vereador PDT

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

PROTOCOLO : 22176/2016 TIPO PROC.: 1
PROCESSO : 1278113 DATA DE ENTRADA : 30/06/2016
ASSUNTO : DIVERSOS
OFICIO 115/ 2016

NOME : CAMARA MUNICIPAL CACHOEIRO DE ITAPERIRIN
C.H.P.J : 31.723.265/0001-41
COD.REQUER.: 11-5
Sr(a) REQUERENTE, CONSULTE A POSICAO ATUAL DO SEU PROCESSO
NO SITE: WWW.CACHOEIRO.FS.GOV.BR


PROCESSO _____ PROTOCOLO: 22175/16

FOLHA: 1
RUBRICA: 

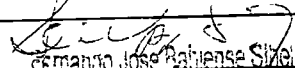
ECI
01107/16
Gabrielle

Ata GAPICRP

Parecer do pto 04
Em 13/07/16


Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos
Secretaria Municipal de Administração
Decreto nº 22.646

A
Comunidade Municipal
faz conhecimento
em 21/07/16


Cemiliano José Bahiense Silva
Consultor interno
Decreto 26.164/16

A o GAP/CRP

08
/

PELO DEFERIMENTO

1º Quanto a existência de Lei de denominação da Via: (PROJETO ESCADARIA FRANCISCO AZEVEDO COUTO)

- A via que se pretende nomear não possui até a presente data denominação oficial.

2º Quanto a existência de Via já denominada com a nomenclatura sugerida:

- O nome sugerido para denominar a via em questão atende as exigências do parágrafo 1º do art.3º da Lei Municipal 5445/2003.

3º Quanto a delimitação da via ora sugerida:

- O logradouro ora solicitado se inicia na Rua Ila Cogo Fonseca (Lei 4524/1998) e termina na Rua Jonas Pedro Oliveira (Lei 4601/1998) .

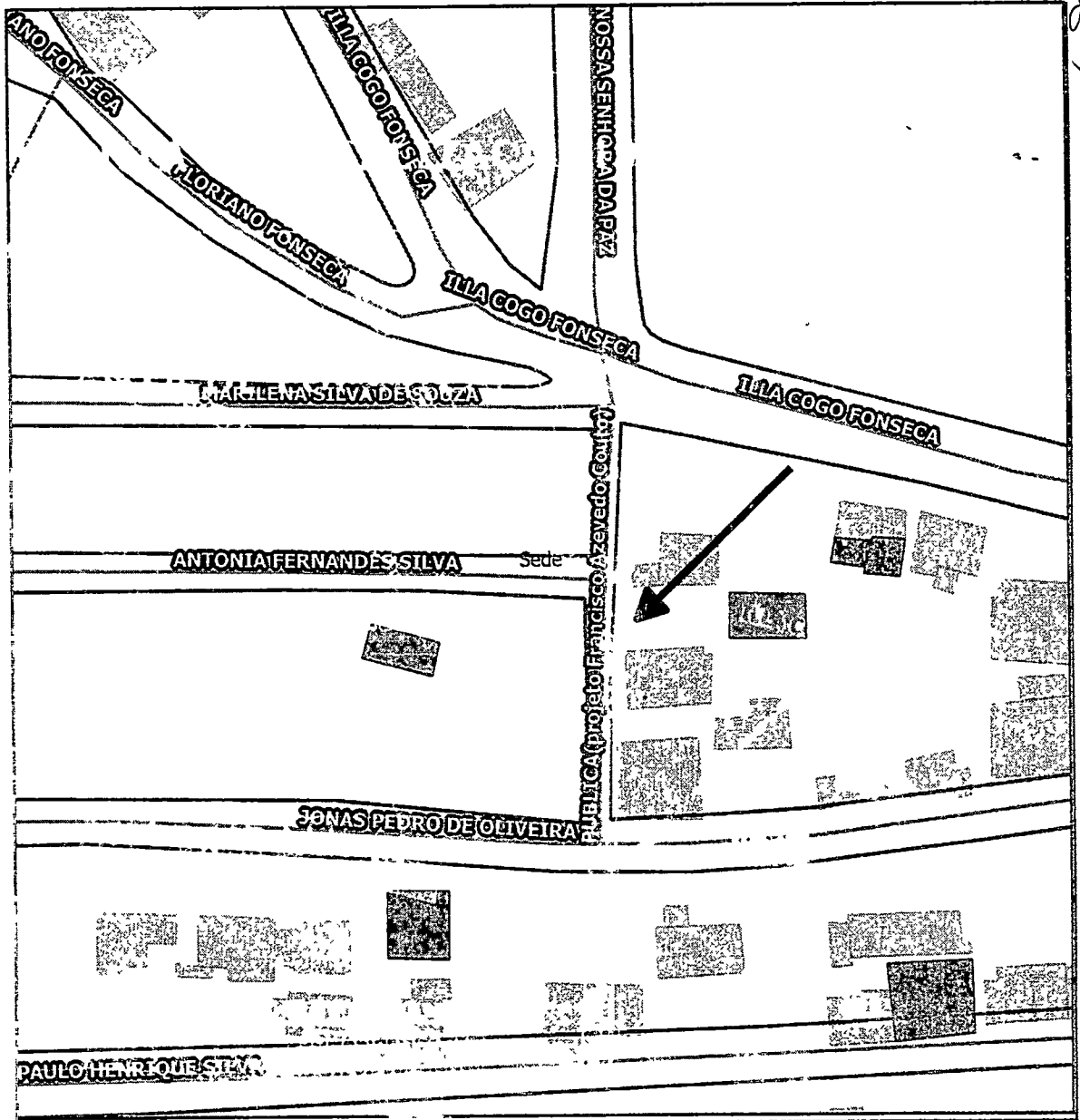
4º Quanto a localização da via.

- Em atendimento ao inciso III do art.4º da Lei 5445/2003 informo que a via está localizada no Bairro Bela Vista.

Em, 12 de Julho de 2016


Cristina Alacino Machado
Coordenadora de Serv Ext e
Geoprocessamento

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DE UM LOGRADOURO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 ST / GCI / COORDENAÇÃO DE GEOPROCESSAMENTO

Requerente

Exmo Sr. Vereador David Alberto Loss

LUCIANA GAIGHER SARTÓRIO

CRISTINA ALACRINO MACHADO

Gerencia da GCI

Coordenadora de Geoprocessamento

Protocolo

Data

30/06/2016

Data da Impressão

JULHO - 2016



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

10

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

PROJETO DE LEI N. ____/2016


DOCUMENTO:	PLO
PROTOCOLO GERAL:	50023
NÚMERO PRÓPRIO:	79
DATA PROTOCOLO:	08/08/16

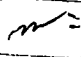
DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

Art. 1º Fica denominada como **ESCADARIA FRANCISCO AZEVEDO COUTO**, a ESCADARIA PUBLICA, que se inicia na Rua ILLA COGO FONSECA , sendo seu término na Rua JONAS PEDRO OLIVEIRA, no Bairro Bela Vista

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Plenário Elias Moisés, 02 de agosto de 2016

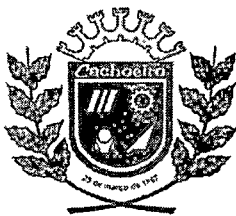

DAVID ALBERTO LOSS
Vereador – PDT

APROVADO
<input checked="" type="checkbox"/> VOTABILIDADE
<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão 13/08/2016
Presidente 

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Diversas ruas de bairros do município de Cachoeiro de Itapemirim ainda não possuem nomenclatura oficial, isto porque, devido à expansão natural da cidade, não raro, novas ruas precisam ser “construídas” para atender a população local. Assim, abertas as novas ruas, para que não sofram prejuízos de identificação, usualmente, são classificadas como “ruas projetadas”, acrescentando-se ao prévio nome, para cada nova rua de um mesmo bairro, a contagem em algarismos romanos (I, II, III e assim por diante)

Em 2003 a Lei Municipal n. 5.445, em seu artigo 17, resolveu que ficariam reconhecidas todas as ruas constantes de seu Anexo I, independente da existência de Leis que as denominassem. Assim, o que existia de extraoficial até o ano de 2003, ganhou novo tônus, dispensando o trabalho do Legislativo quanto à feitura de lei específica tão somente para assegurar que a homenagem antes prestada se tornasse imutável

No entanto, na mesma esteira, as já mencionadas “ruas projetadas”, apesar de constarem no anexo intitulado das ruas com nomes oficiais, poderão sofrer alteração em sua nomenclatura, vez que o atual título é provisório

O artigo 3º da Lei 5 445/2003 diz que.

Art 3º – Na definição dos novos nomes para os logradouros e bairros do Município, serão observados os seguintes requisitos.

I – nome de brasileiros já falecidos e pessoas acima de 65 anos que se destacaram:

- a) em virtude de relevantes serviços prestados ao Município, Estado ou País,
- b) por sua cultura e projeção em qualquer ramo do saber,
- c) pela prática de atos heroicos e edificantes

No caso em tela, portanto, objetiva-se substituir a denominação provisória “Escadaria Publica” por ESCADARIA FRANCISCO AZEVEDO COUTO Nascido em 04 de maio de 1946, natural de Muqui, ES. Desde jovem

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

sempre trabalhou como Carpinteiro Em 1984 foi admitido na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e em poucos tempos tornou-se o Chefe da Carpintaria, até o seu falecimento

Instruem este Projeto de Lei: certidão de óbito, ofício encaminhado ao cadastro imobiliário, sua resposta e croqui informando a exata localização da via, conforme previsão da Lei 5 445/2003

Oficializar os nomes dados às ruas da cidade, além de permitir que a homenagem desejada se concretize e, em definitivo, torne-se marco histórico, é medida que visa melhorar critérios de localização e, assim, exterminar conflitos com relação aos endereços, facilitando toda a remessa postal para estes logradouros, influenciando positivamente na qualidade de vida dos cidadãos

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 02 de agosto 2016


DAVID ALBERTO LOSS
Vereador – PDT.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail. cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

18

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 079 / 2016

INICIATIVA: Vereador David Alberto Lóss

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei denomina escadaria pública no Município.

Sob o aspecto formal, não há obstáculos a serem considerados, nem tão pouco sob o aspecto legal, pois atende o disposto na Lei Municipal nº. 5.445/2003.

Opinamos pelo encaminhamento regular da matéria.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim / ES, 10 de agosto de 2016.

ÂNGELA DE PAULA BARBOSA
- Procuradora Legislativa
OAB/ES 5183

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

19

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº. 079 / 2016

INICIATIVA: Vereador David Alberto Lóss

RELATOR: Vereador Fabrício Ferreira Soares

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que denomina via pública no Município de Cachoeiro de Itapemirim – **Escadaria Francisco Azevedo Couto** no Bairro Bela Vista.

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, de acordo com o parecer jurídico.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

DECISÃO:

A Comissão votou, por maioria de votos, pelo encaminhamento regular da matéria, de acordo com o parecer jurídico.

Sala das Comissões, 26 de Agosto de 2016.

DAVID ALBERTO LÓSS - Presidente

Lucas Moulais - Membro

FABRÍCIO FERREIRA SOARES - Relator

Carlos Renato Lino - Suplente

LEONARDO PACHECO PONTES - Membro

Ely Escarpini - Suplente

OR
AR

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

20

Comissão de Obras e Serviços Públicos

Parecer ao Projeto de Lei nº. 079 / 2016

INICIATIVA: Vereador David Alberto Lóss

RELATOR: Vereador Luis Guimarães de Oliveira

RELATÓRIO:

Denomina via pública no Município de Cachoeiro de Itapemirim – **Escadaria Jfrancisco Azevedo Couto** no Bairro Bela Vista.

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, de acordo com o parecer jurídico.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

DECISÃO:

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria, de acordo com o parecer jurídico.

Sala das Comissões, 01 de setembro de 2016.

BRÁS ZAGOTTO – Presidente
Delandi Pereira Macedo – Suplente

LUIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA – Relator
Wilson Dille dos Santos - Suplente

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES – Membro

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

OK



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

21

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO				X
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
CARLOS RENATO LINO	X			
DAVID ALBERTO LÓSS	X			
ELANDI PEREIRA MACEDO				X
EDISON VALENTIM FASSARELLA	X			
ELIMAR FERREIRA				X
ELY ESCARPINI	X			
FABRÍCIO FERREIRA SOARES				X
JOSÉ CARLOS AMARAL	X			
JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI	RESERVANTE			
LEONARDO PACHECO PONTES				X
LUCAS MOULAIS				X
LUIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA	X			
OSMAR DA SILVA				X
RODRIGO PEREIRA COSTA	X			
WILSON DILLEM DOS SANTOS	X			

PROJETO Nº 079/2016
REQUERIMENTO Nº _____
DATA: 13/09/2016

RESULTADO DA VOTAÇÃO
APROVADO EM _____ DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
SALA DAS SESSÕES 13/09/2016

PRESIDENTE
REJEITADO POR _____
SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE
RETIRADO DA PAUTA A
REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES / /

OBS:

PRESIDENTE

APROVADO
 UNANIMIDADE
 MAIORIA
 ABSTENÇÃO
Sessão 13/09/2016
Presidente

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

JUNTADAS:

- 1 - 08 / 08 / 2016 - Protocolada com 17 folhas ~~18~~
- 2 - 10 / 08 / 2016 - Parecer Jurídico fls. 18 ~~19~~
- 3 - 26 / 08 / 2016 - Parecer da Comissão de Constituição fls. 19 ~~20~~
- 4 - 01 / 09 / 2016 - Parecer da Comissão de Obras fls. 20 ~~21~~
- 5 - 13 / 09 / 2016 - Folha de votação fls. 21 ~~22~~
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -